PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 049/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 011/2017

EDITAL Nº 015/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS – HORTIFRUTIGRANJEIRO – PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h00min – horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: EDUCAÇÃO

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **206/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim – entrada pela Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, e-mail: licitacao@potim.sp.gov.br, telefone/fax: 12 3112-9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.potim.sp.gov.br.
A **Prefeitura Municipal de Potim** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 549/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;
Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
Integram este Edital os anexos:

I - Recibo de Retirada do Edital;

II - Termo de Referência e Média de Distribuição por Setor;

III - Proposta Comercial;

IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

VIII - Minuta da Contrato;

A despesa estimada em **R$ 432.437,20 (quatrocentos e trita e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 no seguinte elemento:

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
020503 – Merenda Escolar
12.306.0014.2012 – Distribuição de Merenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
161 – Fonte de Recurso: 05 – Convênios Federais

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL
1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 - PARTICIPAÇÃO
2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
2.2. - Não será permitida a participação de empresas:
2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
2.2.7. - Encontram-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3 - CREDENCIAMENTO
3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".
c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

5 - PROPOSTA

5.1. – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante**;

5.3.2. - **Valor unitário** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3 - Valor Global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.4. - Marca e modelo dos produtos cotados;

5.3.5. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6. – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.7. – **Declaração** impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Termo de Referência.

5.4. – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

d) ~~Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa~~; ***(Substituida pelas Certidões referente ao Item c.1 – acima.)***

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor,** nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderá participar do certame o licitante que apresentar certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.4. - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.5. - **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de no mínimo 10% do solicitado no presente Edital por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

Apoio no ato de sua apresentação.
6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.
7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.
7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.
a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada as **REDUÇÕES MÍNIMAS conforme descrito na Planilha de Materiais constante no TERMO DE REFERENCIA ANEXO II, com as informações completas do quadro abaixo:**

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Redução	Participação

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
b.1) Entende.se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, em horário de expediente.
8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
8.5 - Admite-se impugnação por intermédio de "fac-simile" (12 3112.9200) ou e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas.**

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.1.1. - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**
9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, sito a Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim, CEP 12.525-000, **dirigidos a Prefeitura Municipal**.
9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
9.1.7. - Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (12 3112.9200) ou e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas.**

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.
9.3.4. - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **9.3.3**

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do **Decreto Municipal nº. 549 de 09/02/2010**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
10.2. - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
10.2.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
10.3. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/02.
10.4. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
10.5. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
10.6. - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
10.7. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
10.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
10.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
10.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
10.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
10.8. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.9. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11 - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA
11.1. O prazo de entrega do material será de acordo com o Item 06 do Termo de Referencia, contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.
11.2. Entregas parceladas na Cozinha Piloto "Sra. Maria Erothildes Soares Lucas" (Dona Tilde), sito na Av. Dr. Antônio Oliveira Portes, nº 893, Vila São Pedro, e conforme maiores detalhes conforme Item 6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE, do Termo de Refencia Anexo II, e de acordo a solicitação do Setor, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
11.3. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):
a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
e) o prazo de entrega (data e horário);
f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
11.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.3.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
11.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O Recebimento provisório e definitivo referente ao fornecimento e instalação do material, serão praticados pelo setor Técnico da Prefeitura Municipal, qual seja a Diretoria de Informática.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Chefe da Merenda Escolar e anuência da Diretoria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANÇÕES

13.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.

14.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

14.4. - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Potim.

Potim, em 06 de abril de 2017

Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 049/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 011/2017

EDITAL Nº 015/2017

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.potim.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS – HORTIFRUTIGRANJEIRO – PARA MERENDA ESCOLAR.

Denominação:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____**n°**_____ **bairro**_____

Cidade:_____**Estado**_____**CEP**_____

e-mail:_____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.potim.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , _____ de _____ de 2017.

Nome:_____ RG _____

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 049/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 011/2017
EDITAL Nº 015/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS – HORTIFRUTIGRANJEIRO – PARA MERENDA ESCOLAR,** ***CONFORME SEGUE ABAIXO:***

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento de hortifrutigranjeiros para compor a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Cozinha Piloto "Sra. Maria Erothildes Soares Lucas" (Dona Tilde) departamento vinculado à Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Potim/SP.

2. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo as diretrizes estabelecidas pela Lei 11.947 de 16 de junho de 2.009 e da Resolução FNDE 26/2013, a presente aquisição visa o fornecimento de hortifrutigranjeiros para compor a alimentação variada e segura, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal e Estadual do Município de Potim/SP, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A alimentação é primordial no combate a repetência escolar, pois é de conhecimento que crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, e a proximidade do início do ano letivo, a aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessário, em caráter de urgência, para atender as 09 (nove) unidades escolares da rede municipal e 01 (uma) da Rede Estadual de Ensino.

São elas:

Unidades escolares atendidas	Rede de ensino
EMEI "Prof.ª Sandra Aparecida dos Santos Teberga"	Municipal
EMEI e Creche Lar Monsenhor Filippo	Municipal
Creche Frei Galvão	Municipal
EMEI e Creche Vista Alegre	Municipal
Creche Frei Arcilio Romano Salvatti – "Frei Arthur"	Municipal
EMEF. Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin	Municipal
EMEF. Prof.ª Judith Siqueira Weber	Municipal
EMEF. Amador Galvão César.	Municipal
EMEF. Benedito Lúcio Thomaz – "Dito Carita"	Municipal
EE Professor José Felix	Estadual

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Cozinha Piloto "Sra. Maria Erothildes Soares Lucas" (Dona Tilde) departamento vinculado à Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na referida Cozinha Piloto do Potim.

3.3. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de validade;
- Nome do fornecedor.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através do Nutricionista responsável pela Cozinha Piloto "Sra. Maria Erothildes Soares Lucas" (Dona Tilde), será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização deste técnico da Cozinha Piloto "Sra. Maria Erothildes Soares Lucas" (Dona Tilde). Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues:

Unidade: Cozinha Piloto "Sra. Maria Erothildes Soares Lucas" (Dona Tilde)

Endereço: Avenida Antônio Oliveira Portes nº 893 – bairro: Vila São Pedro

6.2. A Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através do Nutricionista responsável pela Cozinha Piloto "Sra. Maria Erothildes Soares Lucas" (Dona Tilde), fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o responsável chefe,

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

• Hortifrutigranjeiros - semanalmente,

• Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,

• Produtos de panificação, semanalmente,

• Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente, e,

• Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

6.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

6.5. Após o recebimento do produto o responsável chefe e o técnico da Cozinha Piloto assinarão a nota fiscal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A aquisição dos produtos será pelo prazo de 01 ano – 12 meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

9.2. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho.

9.3. Os produtos deverão ser entregues Cozinha Piloto “Sra. Maria Erothildes Soares Lucas” (Dona Tilde) em conformidade com o cronograma de entrega estabelecido, que serão responsáveis pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão à Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, eventuais inconsistências.

9.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

9.5. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.6. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

9.7. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

9.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.9. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Rua Rio Grande do Sul nº 43 – bairro: Vila São Pedro – Potim/SP.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE;

12.2. Convênio com a SEE/DSE;

12.3. Recursos próprios.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

Potim, 14 de janeiro de 2017.

Anexo I

DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01 – HORTALIÇAS: ITENS 01-14
LOTE 02 – LEGUMES: ITENS 01-16
LOTE 03 – FRUTAS: ITENS 01-14
LOTE 04 – OVOS: ITEM 01

LISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O ANO LETIVO 2017

LOTE 01 – HORTALIÇAS

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Redução	Participação
01	VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA, ESPÉCIE COMUM	CABEÇA	225	R$ 4,58	R$ 1.030,50	R$ 0,02	LIVRE
02	VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA, ESPÉCIE COMUM	CABEÇA	75	R$ 4,58	R$ 343,50	R$ 0,02	ME e EPP
03	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANO - CRESPO / CRESPA / ROMANA / LISA	CABEÇA	750	R$2,90	R$ 2.175,00	R$ 0,01	LIVRE
04	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANO - CRESPO / CRESPA / ROMANA / LISA	CABEÇA	250	R$2,90	R$ 725,00	R$ 0,01	ME e EPP
05	ALHO IN NATURA, TIPO ALHO, ESPÉCIE COMUM	KG	450	R$ 24,97	R$ 11.236,50	R$ 0,12	LIVRE
06	ALHO IN NATURA, TIPO ALHO, ESPÉCIE COMUM	KG	150	R$ 24,97	R$ 3.745,50	R$ 0,12	ME e EPP
07	VERDURA IN NATURA, TIPO ALMEIRÃO, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	180	R$ 3,87	R$ 696,60	R$ 0,02	LIVRE
08	VERDURA IN NATURA, TIPO ALMEIRÃO, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	60	R$ 3,87	R$ 232,20	R$ 0,02	ME e EPP
09	VERDURA IN NATURA, TIPO AGRIÃO, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	450	R$ 4,38	R$ 1.971,00	R$ 0,02	LIVRE
10	VERDURA IN NATURA, TIPO AGRIÃO, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	150	R$ 4,38	R$ 657,00	R$ 0,02	ME e EPP
11	VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	KG	75	R$ 4,61	R$ 345,75	R$ 0,02	LIVRE
12	VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	KG	25	R$ 4,61	R$ 115,25	R$ 0,02	ME e EPP
13	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE AMERICANA	UNIDADE	375	R$ 6,50	R$ 2.437,50	R$ 0,03	LIVRE
14	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE AMERICANA	UNIDADE	125	R$ 6,50	R$ 812,50	R$ 0,03	ME e EPP
15	CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, ESPÉCIE BRANCA	KG	525	R$ 3,68	R$ 1.932,00	R$ 0,02	LIVRE
16	CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, ESPÉCIE BRANCA	KG	175	R$ 3,68	R$ 644,00	R$ 0,02	ME e EPP
17	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	750	R$ 2,37	R$ 1.777,50	R$ 0,01	LIVRE
18	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	250	R$ 2,37	R$ 592,50	R$ 0,01	ME e EPP

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

19	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	CABEÇA	375	R$ 5,77	R$ 2.163,75	R$ 0,03	LIVRE
20	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	CABEÇA	125	R$ 5,77	R$ 721,25	R$ 0,03	ME e EPP
21	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM / MANTEIGA	MAÇO	375	R$ 4,18	R$ 1.567,50	R$ 0,02	LIVRE
22	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM / MANTEIGA	MAÇO	125	R$ 4,18	R$ 522,50	R$ 0,02	ME e EPP
23	VERDURA IN NATURA, TIPO ESCAROLA, ESPÉCIE COMUM	CABEÇA	450	R$ 2,75	R$ 1.237,50	R$ 0,01	LIVRE
24	VERDURA IN NATURA, TIPO ESCAROLA, ESPÉCIE COMUM	CABEÇA	150	R$ 2,75	R$ 412,50	R$ 0,01	ME e EPP
25	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	225	R$ 4,25	R$ 956,25	R$ 0,02	LIVRE
26	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	75	R$ 4,25	R$ 318,75	R$ 0,02	ME e EPP
27	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	225	R$ 4,92	R$ 1.107,00	R$ 0,02	LIVRE
28	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	75	R$ 4,92	R$ 369,00	R$ 0,02	ME e EPP

LOTE 02 – LEGUMES

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Redução	Participação
29	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE PAULISTA	KG	525	R$ 3,80	R$ 1.995,00	R$ 0,02	LIVRE
30	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE PAULISTA	KG	175	R$ 3,80	R$ 665,00	R$ 0,02	ME e EPP
31	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE AMARELA	KG	578	R$ 5,15	R$ 2.976,70	R$ 0,02	LIVRE
32	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE AMARELA	KG	192	R$ 5,15	R$ 988,80	R$ 0,02	ME e EPP
33	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE LISA, NÃO LAVADA	KG	1.725	R$ 3,67	R$ 6.330,75	R$ 0,02	LIVRE
34	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE LISA, NÃO LAVADA	KG	575	R$ 3,67	R$ 2.110,25	R$ 0,02	ME e EPP
35	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE SALSA	KG	315	R$ 10,61	R$ 3.342,15	R$0,05	LIVRE
36	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE SALSA	KG	105	R$ 10,61	R$ 1.114,05	R$0,05	ME e EPP
37	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	KG	450	R$ 4,01	R$ 1.804,50	R$ 0,02	LIVRE
38	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	KG	150	R$ 4,01	R$ 601,50	R$ 0,02	ME e EPP
39	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM	KG	2.250	R$ 3,95	R$ 8.887,50	R$ 0,02	LIVRE
40	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM	KG	750	R$ 3,95	R$ 2.962,50	R$ 0,02	ME e EPP
41	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE VERDE, CARACTE-RÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	KG	1.875	R$ 3,78	R$ 7.087,50	R$ 0,02	LIVRE
42	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE VERDE, CARACTE-RÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	KG	625	R$ 3,78	R$ 2.362,50	R$ 0,02	ME e EPP
43	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	KG	158	R$ 4,16	R$ 657,28	R$ 0,02	LIVRE

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

44	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	KG	52	R$ 4,16	R$ 261,32	R$ 0,02	ME e EPP
45	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE MADURO	KG	1.875	R$ 4,92	R$ 9.225,00	R$ 0,02	LIVRE
46	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE MADURO	KG	625	R$ 4,92	R$ 3.075,00	R$ 0,02	ME e EPP
47	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE CEREJA	KG	203	R$ 20,63	R$ 4.187,89	R$ 0,10	LIVRE
48	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE CEREJA	KG	67	R$ 20,63	R$ 1.382,21	R$ 0,10	ME e EPP
49	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE SALADA	KG	1.875	R$ 5,59	R$ 10.481,25	R$ 0,02	LIVRE
50	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE SALADA	KG	625	R$ 5,59	R$ 3.493,75	R$ 0,02	ME e EPP
51	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA	KG	525	R$ 10,31	R$ 5.412,75	R$ 0,05	LIVRE
52	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA	KG	175	R$ 10,31	R$ 1.804,25	R$ 0,05	ME e EPP
53	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/ VERMELHO/ AMARELO/ ROXO	KG	102	R$ 7,66	R$ 781,32	R$ 0,03	LIVRE
54	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/ VERMELHO/ AMARELO/ ROXO	KG	33	R$ 7,66	R$ 252,78	R$ 0,03	ME e EPP
55	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	KG	375	R$ 4,70	R$ 1.762,50	R$ 0,02	LIVRE
56	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	KG	125	R$ 4,70	R$ 587,50	R$ 0,02	ME e EPP
57	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE LISO	KG	210	R$ 12,70	R$ 2.667,00	R$ 0,06	LIVRE
58	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE LISO	KG	70	R$ 12,70	R$ 889,00	R$ 0,06	ME e EPP
59	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM	KG	195	R$ 10,29	R$ 2.006,55	R$ 0,05	LIVRE
60	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM	KG	65	R$ 10,29	R$ 668,85	R$ 0,05	ME e EPP

LOTE 03 – FRUTAS

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Redução	Participação
61	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE HAVAIANO	UNIDADE	600	R$ 6,42	R$ 3.852,00	R$ 0,03	LIVRE
62	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE HAVAIANO	UNIDADE	200	R$ 6,42	R$ 1.284,00	R$ 0,03	ME e EPP
63	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	UNIDADE	60.000	R$ 0,85	R$ 51.000,00	R$ 0,01	LIVRE
64	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	UNIDADE	20.000	R$ 0,85	R$ 17.000,00	R$ 0,01	ME e EPP
65	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA	UNIDADE	37.500	R$ 0,85	R$ 31.875,00	R$ 0,01	LIVRE
66	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA	UNIDADE	12.500	R$ 0,85	R$ 10.625,00	R$ 0,01	ME e EPP
67	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM	UNIDADE	750	R$ 1,50	R$ 1.125,00	R$ 0,01	LIVRE
68	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM	UNIDADE	250	R$ 1,50	R$ 375,00	R$ 0,01	ME e EPP
69	FRUTA IN NATURA, TIPO LARAN-JA, ESPÉCIE SERRA D'ÁGUA	UNIDADE	22.500	R$ 1,01	R$ 22.725,00	R$ 0,01	LIVRE

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

70	FRUTA IN NATURA, TIPO LARAN-JA, ESPÉCIE SERRA D'ÁGUA	UNIDADE	7.500	R$ 1,01	R$ 7.575,00	R$ 0,01	ME e EPP
71	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	UNIDADE	12.250	R$ 0,74	R$ 9.065,00	R$ 0,01	LIVRE
72	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	UNIDADE	3.750	R$ 0,74	R$ 2.035,00	R$ 0,01	ME e EPP
73	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE COMUM	DUZIAS	150	R$ 5,85	R$ 877,50	R$ 0,03	LIVRE
74	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE COMUM	DUZIAS	50	R$ 5,85	R$ 292,50	R$ 0,03	ME e EPP
75	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ - GALA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	UNIDADE	60.000	R$ 0,93	R$ 55.800,00	R$ 0,01	LIVRE
76	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ - GALA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	UNIDADE	20.000	R$ 0,93	R$ 18.600,00	R$ 0,01	ME e EPP
77	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA	UNIDADE	750	R$ 7,23	R$ 5.422,50	R$ 0,03	LIVRE
78	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA	UNIDADE	250	R$ 7,23	R$ 1.807,50	R$ 0,03	ME e EPP
79	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAYA	UNIDADE	750	R$ 3,72	R$ 2.790,00	R$ 0,02	
80	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAYA	UNIDADE	250	R$ 3,72	R$ 930,00	R$ 0,02	ME e EPP
81	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, ESPÉCIE ROSA	UNIDADE	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00	R$ 0,02	LIVRE
82	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, ESPÉCIE ROSA	UNIDADE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	R$ 0,02	ME e EPP
83	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE PAULISTA	UNIDADE	600	R$ 18,33	R$ 10.998,00	R$ 0,09	LIVRE
84	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE PAULISTA	UNIDADE	200	R$ 18,33	R$ 3.666,00	R$ 0,09	ME e EPP
85	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM	UNIDADE	488	R$ 8,91	R$ 4.348,08	R$ 0,04	LIVRE
86	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM	UNIDADE	162	R$ 8,91	R$ 1.443,42	R$ 0,04	ME e EPP
87	FRUTA IN NATURA, TIPO MEXERICA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	UNIDADE	15.000	R$ 0,97	R$ 14.550,00	R$ 0,01	LIVRE
88	FRUTA IN NATURA, TIPO MEXERICA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	UNIDADE	5.000	R$ 0,97	R$ 4.850,00	R$ 0,01	ME e EPP

LOTE 04 – OVOS

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Redução	Participação
89	OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO, BRANCO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE; ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISORES CELULARES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RESOLUÇÃO N°. 05 DE 05/07/91 RISPOA/M.A.	UNIDADE	11.250	R$ 0,66	R$ 7.425,00	R$ 0,01	LIVRE

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

90	OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO, BRANCO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE; ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISORES CELULARES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RESOLUÇÃO N°. 05 DE 05/07/91 RISPOA/M.A.	UNIDADE	3.750	R$ 0,66	R$ 2.475,00	R$ 0,01	ME e EPP
				VALOR TOTAL	**R$ 432.437,20**		

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS
1.1.A empresa deverá entregar os materiais na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal, conforme solicitado.

2. DA ENTREGA
2.1.Entregas parceladas na Cozinha Piloto “Sra. Maria Erothildes Soares Lucas” (Dona Tilde), sito na Av. Antônio Oliveira Portes, nº 893, Vila São Pedro, e conforme maiores detalhes conforme Item 6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE, do Termo de Refencia Anexo II, e de acordo a solicitação do Setor, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. DO RECEBIMENTO
3.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).
3.2. Os produtos que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu (s) anexo (s).

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 049/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 011/2017
EDITAL Nº 015/2017

Fornecedor:		C.N.P.J.:
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:

SENHOR FORNECEDOR:

Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Redução	Participação
01	VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA, ESPÉCIE COMUM	CABEÇA	225			R$ 0,02	LIVRE
02	VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA, ESPÉCIE COMUM	CABEÇA	75			R$ 0,02	ME E EPP
03	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANO - CRESPO / CRESPA / ROMANA / LISA	CABEÇA	750			R$ 0,01	LIVRE
04	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANO - CRESPO / CRESPA / ROMANA / LISA	CABEÇA	250			R$ 0,01	ME E EPP
05	ALHO IN NATURA, TIPO ALHO, ESPÉCIE COMUM	KG	450			R$ 0,12	LIVRE
06	ALHO IN NATURA, TIPO ALHO, ESPÉCIE COMUM	KG	150			R$ 0,12	ME E EPP
07	VERDURA IN NATURA, TIPO ALMEIRÃO, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	180			R$ 0,02	LIVRE
08	VERDURA IN NATURA, TIPO ALMEIRÃO, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	60			R$ 0,02	ME E EPP
09	VERDURA IN NATURA, TIPO AGRIÃO, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	450			R$ 0,02	LIVRE
10	VERDURA IN NATURA, TIPO AGRIÃO, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	150			R$ 0,02	ME E EPP
11	VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	KG	75			R$ 0,02	LIVRE
12	VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	KG	25			R$ 0,02	ME E EPP
13	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE AMERICANA	UNIDADE	375			R$ 0,03	LIVRE
14	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE AMERICANA	UNIDADE	125			R$ 0,03	ME E EPP
15	CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, ESPÉCIE BRANCA	KG	525			R$ 0,02	LIVRE
16	CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, ESPÉCIE BRANCA	KG	175			R$ 0,02	ME E EPP
17	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	750			R$ 0,01	LIVRE
18	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	250			R$ 0,01	ME E EPP

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

19	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	CABEÇA	375			R$ 0,03	LIVRE
20	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	CABEÇA	125			R$ 0,03	ME E EPP
21	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM / MANTEIGA	MAÇO	375			R$ 0,02	LIVRE
22	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM / MANTEIGA	MAÇO	125			R$ 0,02	ME E EPP
23	VERDURA IN NATURA, TIPO ESCAROLA, ESPÉCIE COMUM	CABEÇA	450			R$ 0,01	LIVRE
24	VERDURA IN NATURA, TIPO ESCAROLA, ESPÉCIE COMUM	CABEÇA	150			R$ 0,01	ME E EPP
25	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	225			R$ 0,02	LIVRE
26	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	75			R$ 0,02	ME E EPP
27	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	225			R$ 0,02	LIVRE
28	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ESPÉCIE COMUM	MAÇO	75			R$ 0,02	ME E EPP
29	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE PAULISTA	KG	525			R$ 0,02	LIVRE
30	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE PAULISTA	KG	175			R$ 0,02	ME E EPP
31	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE AMARELA	KG	578			R$ 0,02	LIVRE
32	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE AMARELA	KG	192			R$ 0,02	ME E EPP
33	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE LISA, NÃO LAVADA	KG	1.725			R$ 0,02	LIVRE
34	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE LISA, NÃO LAVADA	KG	575			R$ 0,02	ME E EPP
35	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE SALSA	KG	315			R$0,05	LIVRE
36	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE SALSA	KG	105			R$0,05	ME E EPP
37	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	KG	450			R$ 0,02	LIVRE
38	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	KG	150			R$ 0,02	ME E EPP
39	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM	KG	2.250			R$ 0,02	LIVRE
40	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM	KG	750			R$ 0,02	ME E EPP
41	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE VERDE, CARACTE-RÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	KG	1.875			R$ 0,02	LIVRE
42	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE VERDE, CARACTE-RÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	KG	625			R$ 0,02	ME E EPP
43	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	KG	158			R$ 0,02	LIVRE
44	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	KG	52			R$ 0,02	ME E EPP
45	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE MADURO	KG	1.875			R$ 0,02	LIVRE
46	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE MADURO	KG	625			R$ 0,02	ME E EPP

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

47	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE CEREJA	KG	203			R$ 0,10	LIVRE
48	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE CEREJA	KG	67			R$ 0,10	ME E EPP
49	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE SALADA	KG	1.875			R$ 0,02	LIVRE
50	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE SALADA	KG	625			R$ 0,02	ME E EPP
51	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA	KG	525			R$ 0,05	LIVRE
52	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA	KG	175			R$ 0,05	ME E EPP
53	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/ VERMELHO/ AMARELO/ ROXO	KG	102			R$ 0,03	LIVRE
54	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/ VERMELHO/ AMARELO/ ROXO	KG	33			R$ 0,03	ME E EPP
55	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	KG	375			R$ 0,02	LIVRE
56	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	KG	125			R$ 0,02	ME E EPP
57	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE LISO	KG	210			R$ 0,06	LIVRE
58	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE LISO	KG	70			R$ 0,06	ME E EPP
59	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM	KG	195			R$ 0,05	LIVRE
60	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM	KG	65			R$ 0,05	ME E EPP
61	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE HAVAIANO	UNIDADE	600			R$ 0,03	LIVRE
62	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE HAVAIANO	UNIDADE	200			R$ 0,03	ME E EPP
63	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	UNIDADE	60.000			R$ 0,01	LIVRE
64	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	UNIDADE	20.000			R$ 0,01	ME E EPP
65	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA	UNIDADE	37.500			R$ 0,01	LIVRE
66	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA	UNIDADE	12.500			R$ 0,01	ME E EPP
67	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM	UNIDADE	750			R$ 0,01	LIVRE
68	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM	UNIDADE	250			R$ 0,01	ME E EPP
69	FRUTA IN NATURA, TIPO LARAN-JA, ESPÉCIE SERRA D'ÁGUA	UNIDADE	22.500			R$ 0,01	LIVRE
70	FRUTA IN NATURA, TIPO LARAN-JA, ESPÉCIE SERRA D'ÁGUA	UNIDADE	7.500			R$ 0,01	ME E EPP
71	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	UNIDADE	12.250			R$ 0,01	LIVRE
72	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	UNIDADE	3.750			R$ 0,01	ME E EPP
73	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE COMUM	DUZIAS	150			R$ 0,03	LIVRE
74	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE COMUM	DUZIAS	50			R$ 0,03	ME E EPP

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

75	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ - GALA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	UNIDADE	60.000			R$ 0,01	LIVRE
76	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ - GALA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	UNIDADE	20.000			R$ 0,01	ME E EPP
77	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA	UNIDADE	750			R$ 0,03	LIVRE
78	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA	UNIDADE	250			R$ 0,03	ME E EPP
79	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAYA	UNIDADE	750			R$ 0,02	LIVRE
80	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAYA	UNIDADE	250			R$ 0,02	ME E EPP
81	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, ESPÉCIE ROSA	UNIDADE	600			R$ 0,02	LIVRE
82	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, ESPÉCIE ROSA	UNIDADE	200			R$ 0,02	ME E EPP
83	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE PAULISTA	UNIDADE	600			R$ 0,09	LIVRE
84	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE PAULISTA	UNIDADE	200			R$ 0,09	ME E EPP
85	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM	UNIDADE	488			R$ 0,04	LIVRE
86	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM	UNIDADE	162			R$ 0,04	ME E EPP
87	FRUTA IN NATURA, TIPO MEXERICA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	UNIDADE	15.000			R$ 0,01	LIVRE
88	FRUTA IN NATURA, TIPO MEXERICA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	UNIDADE	5.000			R$ 0,01	ME E EPP
89	OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO, BRANCO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE; ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISORES CELULARES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RESOLUÇÃO N°. 05 DE 05/07/91 RISPOA/M.A.	UNIDADE	11.250			R$ 0,01	LIVRE
90	OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO, BRANCO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE; ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISORES CELULARES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RESOLUÇÃO N°. 05 DE 05/07/91 RISPOA/M.A	UNIDADE	3.750			R$ 0,01	ME E EPP

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Valor total por extenso:	

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

Prazo de Validade da proposta: _____ **Condição de Pagamento:** _____ **Prazo de Entrega:** _____ _____ **Data de de 2017.**	Carimbo e assinatura do proponente

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 049/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 0112017

EDITAL Nº 015/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº. 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n° e inscrita no CPF/MF sob nº. , brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua , doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, **do Decreto Municipal nº 549, de 09/02/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por ***OBJETO:*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS – HORTIFRUTIGRANJEIRO – PARA MERENDA ESCOLAR**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Itens	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Participação

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas na Cozinha Piloto "Sra. Maria Erothildes Soares Lucas" (Dona Tilde), sito na Av. Dr. Antônio Oliveira Portes, nº 893, Vila São Pedro, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
e) o prazo de entrega (data e horário);
f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o**

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Merenda Escolar de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
4.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
4.1.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
4.1.3. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Divisão de Educação – Merenda Escolar

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
020503 – Merenda Escolar
12.306.0014.2012 – Distribuição de Merenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
161 – Fonte de Recurso: 05 – Convênios Federais

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)
5.1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 011/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
5.2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
5.3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES
7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
7.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA
8.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
8.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.3 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
8.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
8.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 011/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.
10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, ____ de _____ de 2017.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

_____
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA(S):

_____ _____

Testemunhas:

_____ _____

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____ , CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº **011/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____de 2017.

_____
Assinatura do representante legal

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº **011/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim.

_____, _____ de _____de 2017.

_____

Assinatura do representante legal

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 011/2017, da Prefeitura Municipal de Potim, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____de 2017.

_____

Assinatura do representante legal

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

- LEI Nº. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 549 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010;
- PROCESSO ADM. Nº 049/2017 – PREGÃO Nº 011/2017 – EDITAL Nº 015/2017;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.042.855/0001.20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº. 03, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n° e inscrita no CPF/MF sob nº. , brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua , denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, n.º _____, _____ . ___, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF n° _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 011/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **Decreto Municipal nº 549/2010**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - **OBJETO**: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL:***

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do PREGÃO nº 011/2017 e seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: compras@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - **O prazo máximo de entrega do material é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.**

2.3.1. - Entregas parceladas na Cozinha Piloto "Sra. Maria Erothildes Soares Lucas" (Dona Tilde), sito na Av. Dr. Antônio Oliveira Portes, nº 893, Vila São Pedro, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

4.1. - O preço a ser pago é de R$ _____ (_____).

4.2. - O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Divisão de Educação – Merenda Escolar

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
020503 – Merenda Escolar
12.306.0014.2012 – Distribuição de Merenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
161 – Fonte de Recurso: 05 – Convênios Federais

4.3. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe de Merenda Escolar e anuência da Diretoria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do Pregão nº ***011/2017*** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto;

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.

A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferencia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Potim.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, em XX de XXXXXXXXX de 2017.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ _____

Nome: RG nº: Nome: RG nº:

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: prefeiturapotim@uol.com.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.